



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Souto Soares

terça-feira, 14 de dezembro de 2021

Ano VI - Edição nº 00109 | Caderno 1

Câmara Municipal de Souto Soares publica



Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E8408DC3C181395F196C3114C5C7AE9A

Câmara Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- ERRATA RESUMO PREGÃO 001/2021
- Portaria nº 10/2021, de 14 de dezembro de 2021.
Portaria nº 11/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia

CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ERRATA DE RESUMO DE CONTRATO

Na edição nº 00107, caderno I, ano VI, publicado no dia 10 de dezembro de 2021 do Diário Oficial da Câmara Municipal de Souto Soares, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual fornecimento, de forma parcelada, de combustível e lubrificante para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Souto Soares. **onde SE LÊ:**

Souto Soares – Bahia, 22 de novembro de 2021

LEIA-SE:

Souto Soares – Bahia, 24 de novembro de 2021

Souto Soares - Bahia, 14 de dezembro de 2021.

ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA

1º Secretário da Câmara

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

Rua Nova Jerusalem | 12 | Centro | Souto Soares-Ba

www.cmsoutosoares.ba.gov.br

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Conforme consta dos procedimentos licitatórios, originado com o Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, constata-se total regularidade dos procedimentos e observância dos princípios e fundamentos constantes das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 – Lei das Licitações, nada temos a opor, mormente em face de regularidade das normas legais, apenas nos resta HOMOLOGAR, para que produza os efeitos legais, todos os procedimentos constantes do dito processo.

Assim é que, estando os procedimentos dentro das normas legais e constatando-se que a proposta para Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual fornecimento, de forma parcelada, de combustível e lubrificante para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Souto Soares, foi suficiente para atender as necessidades e o objetivo constante no referido Edital, Adjudico a Empresa **SOUTO SOARES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.715.066/0001-63**, no valor total de R\$ 78.360,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais), nos termos da proposta vencedora, por terem oferecido o menor preço e porque suas propostas atendem perfeitamente o objetivo da administração.

Lavre-se Termo de Contrato necessário à locação do sistema de Recursos Humanos e Contabilidade.

Souto Soares - Bahia, 24 de novembro de 2020.

José Carlos de Souza
Presidente da Câmara

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2021, por determinação do Excelentíssimo Senhor José Carlos de Souza, Presidente da Câmara do Município de Souto Soares, Estado da Bahia, em cumprimento a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, autoriza a publicação do resumo do Pregão Presencial nº 001/2021 no diário oficial desta casa legislativa, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual fornecimento, de forma parcelada, de combustível e lubrificante para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Souto Soares, sendo vencido pelas empresas **SOUTO SOARES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.715.066/0001-63**, no valor total de R\$ R\$ 78.360,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais), a ser pago conforme emissão de nota fiscal.

Base Legal: Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

ATIVIDADE: 2.001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Souto Soares - Bahia, 24 de novembro de 2021.

ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário da Câmara

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

EXTRATO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual fornecimento, de forma parcelada, de combustível e lubrificante para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Souto Soares.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

ATIVIDADE: 2.001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

PRAZO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

DATA: 24 de novembro de 2021.

CONTRATADA: SOUTO SOARES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.715.066/0001-63

VALOR GLOBAL: R\$ 78.360,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais).

Souto Soares - Bahia, 24 de novembro de 2021.

ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário da Câmara

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro – Souto Soares – Bahia
CEP 46.990-000 – CNPJ nº 07.176.398/0001-60

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

Aos 24 vinte e quatro dias do mês de novembro de 2021, por determinação do Excelentíssimo Senhor José Carlos de Souza, Presidente da Câmara do Município de Souto Soares, Estado da Bahia, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, a celebração do Termo de Contrato nº 026/2021, referente ao Pregão nº. 001/2021, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual fornecimento, de forma parcelada, de combustível e lubrificante para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Souto Soares.

Termo de Contrato nº. 026/2020 - Tendo como contratada a empresa **SOUTO SOARES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.715.066/0001-63, no valor total de R\$ R\$ 78.360,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

ATIVIDADE: 2.001 – DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

Souto Soares - Bahia, 24 de novembro de 2021.

ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário da Câmara

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Souto Soares

Portaria



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 119, Centro - Souto Soares – Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

Email: camarasoutosoares@hotmail.com

Portaria nº 10/2021, de 14 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Servidor que especifica, como Fiscal de Contratos do Poder Legislativo Municipal, e da outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares-BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 Caput da Lei 8666/93 c/c as disposições previstas na Lei de n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 10, de 14 de dezembro de 2021, que disciplinou a Fiscalização, e a Gestão dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Sizenandes Alves de Souza, inscrito no CPF de n.º 756.722.005-91, para exercer as atribuições de Fiscal de Contratos Administrativos do Poder Legislativo Municipal, previstas na Portaria de n.º 10, de 14 de novembro de 2021, publicada em 14 de dezembro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM Eletrônico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/BA, em 14 de dezembro de 2021.

José Carlos de Souza
Presidente

Poder Legislativo Municipal – Palácio José pereira Sampaio

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 119, Centro - Souto Soares – Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

Email: camarasoutosoares@hotmail.com

Portaria nº 11/2021, de 14 de dezembro de 2021.

“Disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo e as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contratos, e da outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Legislativo do Município de Souto Soares/BA, identificando as atribuições do gestor e do fiscal de contrato.

Art. 2º - A gestão dos contratos será feita por servidor(es) que será(ão) designado(s) por decreto, ou portaria, e que deverá(ão) acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:

- I – Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
- II – Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;
- III – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;
- IV – Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;
- V – Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
- VI – Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
- VII – Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- VIII – Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação das despesas, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

IX - Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º Para cada contrato será previamente designado um fiscal, podendo ainda designar seu suplente, mediante decreto, ou portaria, cujas as atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

- I – Conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de

Poder Legislativo Municipal – Palácio José pereira Sampaio

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 119, Centro - Souto Soares – Bahia - CEP 46990-970

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

Email: camarasoutosoares@hotmail.com

cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

III – juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

IV – Registrar, em livro próprio¹, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

V – Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

VII – Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;

VIII – Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

IX – Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

X – Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

XI – outras previstas na portaria de designação.

Art. 4º O gestor, e o fiscal do contrato, com seu suplente se houver, serão, preferencialmente, servidores qualificados na área relativa ao objeto ou do setor solicitante da obra, serviço ou produto.

Art. 5º Findas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao fiscal e ao gestor, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 6º Para os fins desta Portaria, o gestor e o fiscal deverão observar as disposições previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como na Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 7º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com pelos ~~atos~~ atos no exercício das atribuições nesta Portaria fixadas.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Souto Soares/BA, em 14 de dezembro de 2021.

José Carlos de Souza
Presidente

Poder Legislativo Municipal – Palácio José pereira Sampaio